



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

	Ano	2400\$	Semestre	1440\$
As três séries				
A 1.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	»	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	»	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 37/79:

Constitui uma comissão eventual de inquérito com o objectivo de averiguar da veracidade das acusações infamantes precisadas no requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista de 17 de Outubro de 1978.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 60/79:

Aprova os modelos de comunicação de constituição, de transformação ou de extinção de pessoa colectiva.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 37/79

A Assembleia da República, em reunião plenária de 19 de Dezembro de 1978, resolve, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 43/77, de 18 de Junho, constituir uma comissão eventual de inquérito com o objectivo de averiguar da veracidade das acusações infamantes precisadas no requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista de 17 de Outubro de 1978, formuladas pelo jornal estatizado *O Comércio do Porto* e os demais órgãos de comunicação social referidos naquele requerimento (*Rádio Renascença*, *Tempo* e *Expresso*) contra o Deputado António Macedo.

Assembleia da República, 19 de Dezembro de 1978. — O Presidente, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

Comissão eventual de inquérito

A comissão eventual de inquérito acima referida, designada em conferência dos grupos parlamentares, ficou constituída pelos seguintes Deputados:

Armando Filipe Cerejeira Pereira Bacelar, do Partido Socialista, que presidirá.
 Herculano Rodrigues Pires (PS).
 Armando dos Santos Lopes (PS).
 José Bento Gonçalves (PSD).
 Arnaldo Ângelo Brito Llamas (PSD).
 João da Silva Mendes Morgado (CDS).
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida (CDS).
 Lino Carvalho Lima (PCP).
 Severiano Pedro Falcão (PCP).

Assembleia da República, 16 de Janeiro de 1979. — O Secretário-Geral da Assembleia da República, *José Paulino da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Registo Nacional

Portaria n.º 60/79

de 5 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 555/73, de 26 de Outubro, na redacção que lhes foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/78, de 9 de Novembro, o seguinte:

1.º São aprovados os modelos de comunicação de constituição, de transformação ou de extinção de pessoa colectiva anexos à presente portaria.

2.º O uso dos novos modelos é obrigatório a partir de 1 de Março de 1979.

Ministério da Justiça, 19 de Janeiro de 1979. — O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.